



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI DE Nº 101/2004

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal fazer uma permuta de um terreno pertencente à esta Prefeitura Municipal com a Associação educacional Adrualdo Guedes Alcoforado, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma permuta de **um terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sertãozinho**, medindo 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 21 (vinte e um) metros de comprimento de cada lado, perfazendo uma área de 336 m², limitando-se ao Norte, com a estrada que liga a sede do município ao Sítio Mascate; Sul, Leste e Oeste com terras pertencentes à Prefeitura Municipal, por **um terreno pertencente à associação Educacional “Adrualdo Guedes Alcoforado”**, medindo 08 (oito) metros de frente e fundos por 42 (quarenta e dois) metros de comprimento de cada lado, perfazendo uma área de 336 m², limitando-se ao Norte, com terras de Irene Félix Pereira; Sul, com terreno de Raul de Freitas Mousinho; Leste, com terreno de Paulo Porfirio Matias; e Oeste, com terreno de Dirson Alves de Andrade (doador do terreno e mencionada Associação).

Art. 2º - O terreno permutado a Associação Educacional “Adrualdo Guedes Alcoforado” não poderá sofrer transferências para terceiros, salvo para fins de utilidade pública sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho - PB, em 23
de Abril de 2004.


GERALDO VIEIRA DA SILVA
Prefeito